



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 164/2023

Institui o Programa de Incentivo ao Uso de Transportes Sustentáveis no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Uso de Transportes Sustentáveis no Município de Volta Redonda.

Art. 2º O objetivo deste Programa é promover a adoção de meios de transporte sustentáveis, tais como bicicletas, transporte público e caronas, visando reduzir a emissão de poluentes atmosféricos, melhorar a mobilidade urbana e contribuir para a qualidade de vida da população.

Art. 3º Para alcançar esse objetivo, são adotadas as seguintes medidas:

I. Infraestrutura Adequada:

- a)** Implementação e expansão de ciclovias e ciclofaixas em pontos estratégicos da cidade, conectando áreas residenciais, comerciais e de lazer;
- b)** Instalação de paraciclos e bicicletários seguros em locais de grande circulação, como estações de transporte público, escolas, centros comerciais e áreas de lazer;
- c)** Melhoria na infraestrutura das estações de transporte público, incluindo abrigos e informações sobre rotas e horários.

II. Campanhas de Conscientização:

- a)** Realização de campanhas educativas sobre os benefícios dos transportes sustentáveis para a saúde, meio ambiente e trânsito;
- b)** Promoção de workshops e eventos que ensinem técnicas de segurança no trânsito para ciclistas e pedestres;
- c)** Divulgação de meios para incentivar as empresas e seus colaboradores a aderirem à carona compartilhada;



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 164/2023

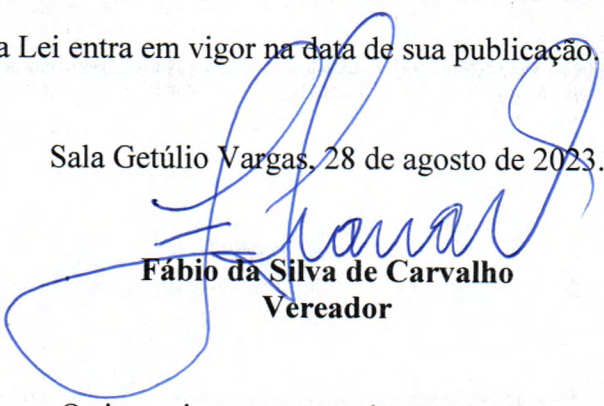
- d) Divulgação de histórias de sucesso de empresas e cidadãos que adotaram transportes sustentáveis, incentivando outros a fazer o mesmo.

Art. 4º Para a efetivação destas medidas, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, empresas do setor de transporte, entidades de ciclistas e outros grupos interessados na promoção de mobilidade sustentável.

Art. 5º Os recursos necessários para a implementação deste Programa serão provenientes de dotações orçamentárias próprias, parcerias públicas e privadas, bem como de convênios celebrados com entidades que tenham interesse na causa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 28 de agosto de 2023.


Fábio da Silva de Carvalho
Vereador

JUSTIFICATIVA: O incentivo ao uso de transportes sustentáveis, tais como bicicletas, transporte público e caronas é uma medida essencial para enfrentar os desafios da mobilidade urbana e promover um ambiente mais saudável, eficiente e sustentável para os cidadãos. A adoção dessas medidas contribuirá para a redução da poluição, melhoria da qualidade de vida e construção de uma cidade mais amigável e equitativa para todos os seus habitantes.

O Poder Executivo tem a capacidade de criar meios para incentivar as empresas e comércios do Município a seguir o exemplo da Saint-Gobain Canalização. Nessa empresa, foi implementado um programa de caronas que visa incentivar os colaboradores a se cadastrarem gratuitamente no aplicativo Bynd, onde são recompensados com pontuação por aderirem às caronas. Essa iniciativa não apenas reduz os custos de transporte, mas também diminui a necessidade de vagas de estacionamento nas empresas. Além disso, facilita a vida de muitas pessoas que antes dependiam do transporte público, uma vez que menos pessoas precisam dirigir em trajetos semelhantes. O revezamento de caronas beneficia a todos os envolvidos, otimizando os recursos de transporte disponíveis.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 164/2023

Com essa proposta inovadora, o aplicativo de caronas demonstra eficácia em reduzir o impacto ambiental, os gastos pessoais com transporte e o congestionamento nas vias urbanas. Essa estratégia exemplar pode ser adotada como referência por outras empresas e estabelecimentos do Município de Volta Redonda, fortalecendo o incentivo ao uso de transportes sustentáveis e contribuindo para uma mobilidade mais eficiente e consciente.

Portanto, solicitamos o apoio e aprovação deste Projeto de Lei como um passo crucial em direção a um futuro mais sustentável para o Município de Volta Redonda. Ao adotar essa abordagem e estimular a participação ativa de empresas e cidadãos, estaremos trabalhando coletivamente para construir um ambiente urbano mais saudável, equilibrado e alinhado com os princípios da sustentabilidade.

Prot. 2593/23
ACR